



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre representação. Atendimento após diligência da OGE. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 061/2018

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre as providências tomadas em relação à representação encaminhada ao Reitor.
2. Em resposta, o ente informou os últimos andamentos da representação apresentada. A ausência de resposta recursal ensejou o presente recurso, cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o ente encaminhou decisão recursal, assinada pelo Reitor da Universidade, em que esclarecia os últimos andamentos do feito. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 20 de fevereiro de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

MKL